



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 753/2024

**Referência:** 2701701/2024

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 754/2024

**Referência:** 2701702/2024

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 755/2024

**Referência:** 2699788/2024

**Interessado:** H. C. D. M. E. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica H. C. D. M. E. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) H. C. D. M. E. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 756/2024

**Referência:** 2692706/2024

**Interessado:** JOHNATAN DE JESUS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Johnatan De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Johnatan De Jesus. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 757/2024

**Referência:** 2700048/2024

**Interessado:** A. L. D. M. P

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro A. L. D. M. P, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) A. L. D. M. P. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 758/2024

**Referência:** 2699471/2024

**Interessado:** C. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 759/2024

**Referência:** 2697500/2024

**Interessado:** HGE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, WALLACE MELO DE SOUZA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Hge Empreendimentos Ltda - Epp, wallace Melo De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Hge Empreendimentos Ltda - Epp, wallace Melo De Souza. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 760/2024

**Referência:** 2696082/2024

**Interessado:** H. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa H. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) H. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 761/2024

**Referência:** 2700128/2024

**Interessado:** JORGE DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de solicitações Jorge De Almeida Brito Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) solicitações do(a) interessado(a) Jorge De Almeida Brito Junior. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 762/2024

**Referência:** 2700542/2024

**Interessado:** H L MARQUES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica H L Marques, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) H L Marques. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 763/2024

**Referência:** 2699730/2024

**Interessado:** E. C. E. S. D. P. D. I. E. T. L. E

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E. C. E. S. D. P. D. I. E. T. L. E, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E. C. E. S. D. P. D. I. E. T. L. E. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 764/2024

**Referência:** 2694776/2024

**Interessado:** AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, JOSE AIRTON BARRETO ALVES

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de baixa de resp. tecnica Amazonas Distribuidora De Energia S/a, jose Airton Barreto Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazonas Distribuidora De Energia S/a, jose Airton Barreto Alves. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 765/2024

**Referência:** 2688523/2024

**Interessado:** M. P. S. D. R

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro M. P. S. D. R, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) M. P. S. D. R. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 766/2024

**Referência:** 2699263/2024

**Interessado:** ITAUNA ENERGIA E SERVICOS EM ENGENHARIA LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Itauna Energia E Servicos Em Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Itauna Energia E Servicos Em Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 767/2024

**Referência:** 2700432/2024

**Interessado:** C. S. A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C. S. a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C. S. a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 768/2024

**Referência:** 2694403/2024

**Interessado:** RUAN SULLIVAN SOLARTH RAMOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ruan Sullivan Solarth Ramos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ruan Sullivan Solarth Ramos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 769/2024

**Referência:** 2699370/2024

**Interessado:** ALEXANDER DA SILVA BATISTA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Alexander Da Silva Batista, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Alexander Da Silva Batista. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 770/2024

**Referência:** 2700793/2024

**Interessado:** FABIANA DE LIMA CRUZ, TEC TOY S/A

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de baixa de responsabilidade técnica pelo profissional Fabiana De Lima Cruz, tec Toy S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) baixa de responsabilidade técnica pelo profissional do(a) interessado(a) Fabiana De Lima Cruz, tec Toy S/a. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 771/2024

**Referência:** 2700627/2024

**Interessado:** KESLLEY KLEDSTON SILVA SANTOS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Keslley Kledston Silva Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Keslley Kledston Silva Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 772/2024

**Referência:** 2700268/2024

**Interessado:** LUAN ROSSETTI MATHIAS

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de novo registro (reativação para registro cancelado) Luan Rossetti Mathias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro (reativação para registro cancelado) do(a) interessado(a) Luan Rossetti Mathias. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 773/2024

**Referência:** 2700210/2024

**Interessado:** A P ALVES ELETRICA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A P Alves Eletrica, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A P Alves Eletrica. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 774/2024

**Referência:** 2697419/2024

**Interessado:** E R DA SILVA JUNIOR LTDA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica E R Da Silva Junior Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) E R Da Silva Junior Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 775/2024

**Referência:** 2698531/2024

**Interessado:** M. M. D. S

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica M. M. D. S, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) M. M. D. S. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 776/2024

**Referência:** 2699213/2024

**Interessado:** MARLON PANTOJA FIGUEIREDO

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Marlon Pantoja Figueiredo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Marlon Pantoja Figueiredo. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 777/2024

**Referência:** 2694622/2024

**Interessado:** T. S. D. E. L

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T. S. D. E. L, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T. S. D. E. L. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 778/2024

**Referência:** 2680601/2023

**Interessado:** T. D. S. A. B

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Amarildo Almeida De Lima, objeto de solicitação de interrupção de registro T. D. S. A. B, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) T. D. S. A. B. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 779/2024

**Referência:** 2698212/2024

**Interessado:** SERVICOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A.

**EMENTA:** Defere Requerimento de Baixa de Registro de Pessoa Jurídica. Deferimento.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de baixa de registro de empresa Servicos De Petroleo Constellation S.a., Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 5.194/66 Considerando os termos da Resolução nº 1.121/2019 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) baixa de registro de empresa do(a) interessado(a) Servicos De Petroleo Constellation S.a.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 780/2024

**Referência:** 2675845/2023

**Interessado:** CLEBER DA CRUZ DOS SANTOS

**EMENTA:** Defere CANCELAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - AM20230409501

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de consulta/dúvidas/solicitações diversas Cleber Da Cruz Dos Santos, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº. 6.496/77 Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confea Considerando o disposto nos incisos do Artigo 20, Artigo 21 e os parágrafos do Artigo 23, da Resolução nº 1137/2023 do Confea, os quais preveem as situações de Cancelamento de ART considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) consulta/dúvidas/solicitações diversas do(a) interessado(a) Cleber Da Cruz Dos Santos. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 781/2024

**Referência:** 2698024/2024 - Auto: 73301/2024

**Interessado:** VISTEON DA AMAZONAS LTDA

**EMENTA:** INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66 (FALTA DEREGISTRO - PESSOA JURÍDICA).

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Visteon Da Amazonas Ltda, Considerando o disposto no art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966 Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 Considerando que a empresa recebeu o Auto de Infração 73301/2024 em 09/10/2024, conforme a Comprovação de Entrega (CE), não protocolando DEFESA até a presente data Considerando RESOLUÇÃO Nº 417, de 1998, que dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 73301/2024 do(a) interessado(a) Visteon Da Amazonas Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 782/2024

**Referência:** 2698617/2024

**Interessado:** EMERSON COELHO MARINHO

**EMENTA:** Indeferir Requerimento registro de ART fora de Época. Indeferimento.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcio De Menezes Rodrigues, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Emerson Coêlho Marinho, Considerando os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77 Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confea Considerando o disposto nos artigos 2º e parágrafos 1º e 2º; 3º e parágrafo único e 9º,da Resolução nº 1.050 do Confea considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Emerson Coêlho Marinho. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 783/2024

**Referência:** 2693767/2024 - Auto: 71445/2024

**Interessado:** A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

**EMENTA:** PROCESSO MANTIDO- AUTO DE INFRAÇÃO FALTA DE ART.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal A.r. Rodriguez & Cia Ltda, Considerando o que prevê a Lei Federal nº 5.194/66, conforme abaixo transcrito: Art. 7º - As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: (...) g) execução de obras e serviços técnicos; (...) Considerando os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº. 6.496/77, a seguir: "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia." "Art. 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e demais cominações legais." Considerando os artigos 2º, 3º e 27º, todos da Resolução nº. 1.137/2019 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade." (...) "Art. 27. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes." Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2693767/2024, emitido em 15/07/2024. Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 4), anexado por thiago.moraes em 21/10/2024 § 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 71445/2024 do(a) interessado(a) A.r. Rodriguez & Cia Ltda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima  
Coordenador(a) da Reunião



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 21/2024 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - 06/11/2024 das 17:00h às 19:00h

**Decisão:** CEEE 784/2024

**Referência:** 2696638/2024

**Interessado:** IMAD CHARIF REDA

**EMENTA:** Defere processo deferido

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 06 de novembro de 2024, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Cabral De Oliveira, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Imad Charif Reda, "Art. 1º - Todo contrato escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeita à "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) "; "Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia". Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1137/2023 do Confea, a saber: "Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. " Rua Costa Azevedo, nº. 174, Centro - CEP: 69010-230 - Manaus/AM Telefone: (92) 2125-7171 / 2125-7121 Site: www.crea-am.org.br Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2696638/2024, emitido em 26/08/2024. Documento do Protocolo 7/7 (Vinculado ao passo 2), anexado por anna.isabell em 16/10/2024 PROTOCOLO Nº 2696638/2024 2/4 Folha 113/117 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS - CREA/AM "Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade. " Considerando o disposto nos artigos 2º e parágrafos 1º e 2º; 3º e parágrafo único e 9º, da Resolução nº 1.050 do Confea, de 13 de dezembro de 2013, a qual "Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências", senão vejamos: "Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: I - Formulário da ART devidamente preenchido; II - Documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III- comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional, declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. § 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada. " "Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Paragrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos para averiguar as informações apresentadas. " considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Imad Charif Reda. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Amarildo Almeida De Lima**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (2) - Marcio De Menezes Rodrigues, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Manaus, 06 de novembro de 2024.

Engenheiro Eletricista Amarildo Almeida de Lima

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM**

Coordenador(a) da Reunião